

B) 110.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 04/2023

PROPOSTA

Nº : 27/2023/DCDJ/DICUL

Realizada em: 16/02/2023

DELIBERAÇÃO Nº : 488/2023

ASSUNTO : **Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e Galeria Zé dos Bois, Associação Cultural**

A Galeria Zé dos Bois (ZDB), Associação cultural sem fins lucrativos, criada por iniciativa civil em 1994, enquanto estrutura de criação, produção e promoção para a arte contemporânea, instiga a pesquisa e investigação nas artes visuais e performativas e também na imagem e na música. Anualmente, a ZDB apresenta exposições que produz, e acolhe/co-produz mais de 150 outros projetos artísticos, incluindo residências, ações educativas, apresentações de teatro, dança e música, numa programação eclética.

Pelo sexto ano consecutivo, a autarquia encontra-se a programar a integração do concelho de Setúbal no circuito de programação nacional da ZDB através de um conjunto concertos e iniciativas a ter lugar ao longo do ano na Casa da Cultura. Esta é uma parceria que nos permite acolher concertos de artistas internacionais que, passando por Portugal através da programação do espaço ZDB em Lisboa, acabam por fazer uma segunda data em Setúbal.

Assim, em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e a Galeria Zé dos Bois (ZDB), Associação cultural, em anexo, no qual se contempla a atribuição de um apoio financeiro, no valor total de 7 650,00 € (Sete mil, seiscentos e cinquenta euros), a dividir em quatro tranches no valor de 1.912,50€ (mil duzentos e cinquenta euros), nos meses de março, abril, junho e setembro de 2023.

Cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2019 A9

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor,

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/09	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0701	slgomes	2023/02/09	1071	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E GALERIA ZÉ DOS BOIS NO ÂMBITO DE APOIO A ATIVIDADES NO PLANO ARTÍSTICO - PROPOSTA N.º 27/2023/DCDJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos ORGÂNICA : 08 ECONÓMICA: 040701 PLANO : 2019 A 9 CULTURA Protocolos-Divisão da Cultura	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 86.700,00 A CABIMENTAR 7.650,00 SALDO APÓS CABIMENTO 79.050,00

EXTENSO
SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/02/09

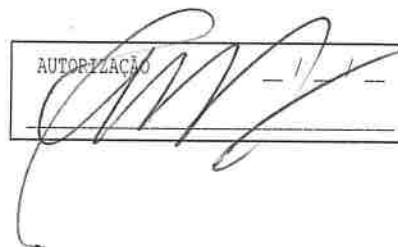
SERVIÇO REQUISITANTE

DICUL - DIVISÃO DE CULTURA E PATRI

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO COLABORAÇÃO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
E GALERIA ZÉ DOS BOIS, ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

A Galeria Zé dos Bois (ZDB), Associação cultural sem fins lucrativos, criada por iniciativa civil em 1994, enquanto estrutura de criação, produção e promoção para a arte contemporânea, instiga a pesquisa e investigação nas artes visuais e performativas e também na imagem e na música.

Anualmente, a ZDB apresenta exposições que produz, e acolhe/co-produz mais de 150 outros projectos artísticos, incluindo residências, acções educativas, apresentações de teatro, dança e música, numa programação eclética. Movida pelo desejo de intensificar com os criadores práticas de criação e produção, promove residências internacionais e nacionais e estabelece relações profissionais a longo prazo com o objectivo de produzir projectos e programações únicos.

Compete à Câmara Municipal de Setúbal promover o incremento da atividade cultural e o acesso à criação e à fruição artísticas, sendo este é o principal objectivo da Casa da Cultura cuja programação e serviço educativo constituem um veículo privilegiado da oferta cultural em Setúbal.

Quer o Município de Setúbal, quer a ZDB Associação Cultural, estão empenhados em dinamizar e proporcionar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais-valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Ambas as entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto, e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público n.º 501294104, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, representado nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, André Valente Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

A Galeria Zé dos Bois, pessoa colectiva n.º 5040504397, com sede na Rua Barroca 59, Lisboa, 1200-047 Lisboa, representado pela Presidente da Direcção Marta Cardoso Garcia Da Fonseca Furtado adiante designado por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. PARTE DISPOSITIVA

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Município de Setúbal é dono e legítimo proprietário da Casa da Cultura, sita na Rua Detrás da Guarda, n.º 26 a 34, 2900 Setúbal. Este é um equipamento Cultural com uma programação virada para as novas tendências de diversas artes performativas, estando equipada com um estúdio de gravação, uma galeria, uma sala polivalente, bem como diversos espaços dinamizados por diferentes associações culturais.

Cláusula Segunda

(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. Apoiar financeiramente a Associação, para o ano de 2023 com um montante de 7.650,00 € (Sete mil seiscientos e cinquenta euros) a debitar em 4 (quatro) tranches no valor de 1.912,50€ (mil duzentos e cinquenta euros), nos meses de março, abril, junho e setembro.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

2. Deve o valor supramencionado ser debitado na conta abaixo descrita:

Nome: Associação Zé dos Bois
Conta: 0250001462130 – EUR – Contra Extrato
NIB: 0035 0250 00001462130 12
IBAN: PT50 0035 0250 00001462130 12
BIC SWIFT CGDIPTPL

3. Ceder a Sala José Afonso, da Casa da Cultura de Setúbal para a realização de um espetáculo mensal (1º sábado de cada mês), à excepção dos meses de verão.
4. Disponibilizar apoio logístico à realização desse espectáculo.
5. Apoiar a promoção e divulgação das iniciativas do segundo Outorgante nos habituais meios promocionais da Autarquia e de acordo com as respetivas disponibilidades.

Cláusula Terceira

(Deveres do Segundo Outorgante)

1. Realizar 9 (nove) espetáculos com periodicidade mensal (a exceção serão os meses de julho, agosto e Setembro) de artistas em ascensão no panorama nacional e, sempre que possível, aproveitar a vinda de artistas internacionais à ZDB.
2. Informar a Direcção da Casa da Cultura com 45 dias de antecedência sobre a programação prevista e eventuais necessidades logísticas.
3. Fornecer atempadamente todos os elementos necessários à elaboração de programas e outros documentos informativos e promocionais.*

Cláusula Quarta

(Disposições complementares)

A impossibilidade de cumprimento das datas ou eventos previstos no n.º 1 da Cláusula Terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do 1º Outorgante, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quinta
(Disposições finais)

1. O presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido por o período de 12 meses.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante
Presidente da Câmara Municipal de
Setúbal

O Segundo Outorgante
Direção da ZDB -Associação Cultural

André Valente Martins

Marta Furtado